08.080.3.3.90.30.00.12.306.0026.2455.05	0236-1	Enfrentamento da emergência COVID-19	4.028.515,35
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.02	0303-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	6.500.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2149.02	0315-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	800.000,00
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0003.2220.01	0378-1	Formação continuada para os profissionais da Educação	3.600,40
08.081.3.3.90.39.00.12.365.0003.2181.01	0384-6	Formação continuada para os profissionais da Educação	1.379,60
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05	0554-7	Enfrentamento da emergência COVID-19	6.192.000,00
09.090.4.4.90.52.00.10.122.0030.1175.05	1938-2	Enfrentamento da emergência COVID-19	578.123,00
09.096.4.4.90.52.00.10.302.0032.1091.03	1939-0	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II	20.000,00
11.110.3.3.90.39.00.16.482.0027.2090.01	0768-8	Apoio administrativo à Secretaria	10.000,00
17.170.3.3.90.30.00.26.451.0046.2286.01	0965-6	Apoio administrativo à Secretaria	100.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.122.0000.0034.02	1125-3	Devolução de quantia	147.324,97
25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.02	1138-4	Devolução de quantia	69.465,11
36.360.3.3.90.39.00.08.244.0022.2049.01	1398-8	Apoio administrativo à Secretaria	54.000,00
36.361.3.3.90.39.00.08.244.0021.2110.01	1442-1	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social	497.500,00
36.362.3.3.90.39.00.08.244.0022.2215.01	1473-0	Gestão do Cadastro Social e congêneres	497.500,00
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2197.01	1524-9	PSE - Média Complexidade - Abordagem	497.500,00
36.364.3.3.90.30.00.08.244.0022.2215.05	1538-8	Gestão do Cadastro Social e congêneres	3.455,68
36.364.3.3.90.39.00.08.244.0021.2110.05	1562-1	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social	135.165,93
36.364.3.3.90.39.00.08.244.0022.2215.05	1563-9	Gestão do Cadastro Social e congêneres	96.000,00
39.390.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1732-2	Contratações e pagamentos de estagiários	5.000,00
39.390.4.4.90.40.00.04.122.0025.1012.01	1748-7	Programa de Modernização Administrativa, Tributária e Gestão de Setores Sociais Básicos - PMAT	205.956,61

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

			R\$
07.070.4.4.90.52.00.15.452.0018.1016.01	0136-5	Apoio administrativo à Secretaria	400.000,00
07.075.4.4.90.51.00.15.451.0019.1173.02	0197-5	Estudos, projetos e outros dispositivos de drenagem urbana	69.465,11
08.080.4.4.90.61.00.12.361.0026.1089.01	0277-7	Construção de novas unidades, reformas e ampliações	4.980,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.02	0309-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola	7.300.000,00
08.082.3.3.90.30.00.12.306.0026.2072.01	0439-7	Garantir a alimentação escolar completa e de qualidade	2.250.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2224.05	0462-2	Transporte escolar	3.714.957,24
09.094.3.3.50.43.00.10.305.0031.2036.03	0676-3	Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses	20.000,00
11.110.3.3.90.39.00.16.482.0027.2275.01	0769-6	Atualização do cadastro do déficit habitacional no Município	10.000,00
13.132.4.4.90.52.00.27.812.0020.1032.01	0890-1	Reforma e modernização de próprios esportivos	400.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0985-0	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes	100.000,00
35.350.4.4.90.52.00.22.661.0010.1140.01	1325-5	Implementar a política de inovação e de desenvolvimento econômico e tecnológico	20.000,00
35.351.4.4.90.52.00.22.661.0010.1045.01	1341-7	Fomento às micro, pequenas e médias empresas por meio de avanço tecnológico	150.000,00
35.353.4.4.90.52.00.23.695.0010.1005.01	1368-7	Assegurar ao município condições de pleitear o título de Município de Interesse Turístico	30.000,00
36.361.3.1.90.04.00.08.244.0021.2431.01	1408-1	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT	1.000.000,00
36.361.3.1.90.13.00.08.331.0021.2431.01	1414-6	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT	800.000,00
36.361.3.3.90.46.00.08.331.0021.2431.01	1445-5	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT	300.000,00
36.364.3.3.90.33.00.08.244.0021.2110.05	1552-4	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social	3.455,68
39.390.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1725-9	Contratações e pagamentos de	5.000,00

		pessoal civil	
39.393.4.4.90.52.00.04.126.0025.2071.01	1789-3	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	295.000,00
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2138.01	1812-4	Concurso público	205.956,61
39.394.4.4.90.52.00.04.122.0024.1135.01	1836-0	Manutenção e gestão do departamento	151.500,00

- II Superávit financeiro apurado no Balanco Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 8690 - RECURSOS PARA EDUCACAO SOCIO-AMBIENTAL, chave BBRODI, código de aplicação 02.100.00023, conta corrente 130187X, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 147.324.97 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).
- III Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 7791 INVESTIM DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE COVID-19, chave INVESTSS, código de aplicação 05.312.00030, conta corrente 006006240216, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 578.123,00 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e vinte e três reais)
- IV Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6644 LEI COMPLEMENTAR 176/2020 LEI KANDIR, chave ICMS5, código de aplicação 05.200.00032, conta corrente 2831414, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 313.558,11 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).
- V Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal v - operavir infariceiro aputado no balarito Palimioniai, em 31 de dezembro de 2020, reirente a rubrica hidricipal 8203 - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA, cave BLBASICA, código de aplicação 05.500.00063, conta corrente 0599204, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 135.165,93 (cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).
- VI Superávit financeiro apurado no Balanco Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 8207 - BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO, chave BLGIGD, código de aplicação 05.500.00067, conta corrente 0599166, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis
- VII Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.192.000,00 (seis milhões, cento e noventa e dois mil reais).
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 25 de março de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020 DECRETO N° 21.523, DE 25 DE MARÇO DE 2021

> Dispõe a alteração do Decreto Municipal nº 21.514, de 23 de março de 2021, que institui o PERÍODO EMERGENCIAL, com a adoção, em caráter temporário e excepcional nos dias 27 de março de 2021 a 4 abril de 2021, de medidas mais severas de restrição da Fase Emergencial do Plano São Paulo em face do agravamento da COVID-19, e dá outras

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as conclusões científicas relacionadas à necessidade de distanciamento social como principal medida de contenção da propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a restrição de circulação de pessoas se mostra como melhor instrumento de distanciamento

CONSIDERANDO o avanço nos números de casos da COVID-19 e a ocupação de leitos de UTI na cidade de São

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o funcionamento das atividades essenciais durante o PERÍODO EMERGENCIAL a partir da zero hora do dia 27 (sábado) de março de 2021 até as 24 horas do dia 4 de abril de 2021 (domingo de Páscoa), **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 21.514, de 23 de março de 2021, que dispões sobre a instituição do PERÍODO EMERGENCIAL, com a adoção, em caráter temporário e excepcional nos dias 27 de março de 2021 a 4 abril de 2021, de medidas mais severas de restrição da Fase Emergencial do Plano São Paulo em face do agravamento da COVID-19, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6° Fica permitida a entrega de produtos no sistema delivery até, no máximo, as 23h00, inclusive para aquelas provenientes de fora do Município. "(NR)

Ν
B - Restaurantes, lanchonetes e congêneres, permitido o serviço de delivery até as 23h00 e de drive thru até 17h00, com os estabelecimentos de portas fechadas;
VI - Excepcionalmente poderão funcionar as atividades industriais que utilizem fornos de alta temperatura e a fundições, além das indústrias farmacêuticas, frigoríficas, de alimentos, de higiene e limpeza sanitizante, de embalagem de produtos voltados à saúde, e cuja interrupção, no momento, possa ocasionar desabastecimento mercado de produtos essenciais à Saúde;
IX - Os serviços de entrega de gás e água envazada poderão funcionar em regime de delivery até as 23h00 e driv thru até as 17h00;
XIII - Lojas de materiais de construção e congêneres, sendo permitido somente o serviço de delivery até as 23hl e drive thru até as 17h00, com os estabelecimentos de portas fechadas;

XVI - serviços de jardinagem (Garden) poderão funcionar até as 17h00;

XVII - oficinas mecânicas, de troca de óleo, borracharias e lojas de autopeças poderão funcionar até as 17h00;

XVIII - locadoras de veículos, estacionamentos e lava-rápidos poderão funcionar até as 17h00;

XIX - bancas de jornal poderão funcionar até as 17h00; e

"Art.70

XX - Lojas de bicicletas, inclusive motorizadas, poderão funcionar até as 17h00.

8

- I Indústrias, salvo àquelas mencionadas no Inciso VI do artigo anterior;
- A Comércio de rua, como grandes magazines, loias de móveis, ambulantes, food trucks e/ou similares;
- B Shopping centers e galerias comerciais;
- C Perfumaria, cosméticos, estética e/ou congêneres;
- D Relojoarias, lojas de celulares/acessórios e produtos de papelaria e informática;
- E Loias de embalagens:
- F Lojas de materiais e produtos de limpeza;
- G Floriculturas:
- H revogado;
- J revogado;
- III Servicos:
- A Escritórios administrativos, financeiros, contábeis, advocatícios, comerciais, entre outros;
- B Concessionárias de veículos automotores;
- D Serviços de assistência técnica;
- E Salões de beleza, estética, podologia, manicure, tatuagem e/ou similares;
- F Academias e escolas esportivas, de artes marciais e de lutas de qualquer natureza:
- G Clubes sociais e esportivos;
- H Buffets
- I Parques públicos, privados e praças parques;
- J Esportes coletivos;
- K Eventos sociais, esportivos e outros de qualquer natureza;
- L Cinemas, teatros, casas de shows, de entretenimento, confraternizações e baladas:
- M Empresas de Recrutamento e Seleção de Pessoal.
- N Bancos, lotéricas (exceção feita aos caixas eletrônicos)
- O Cartórios extrajudiciais:
- IV Educação: Ficam suspensas quaisquer atividades presenciais ou remotas para o Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior, públicos e privados;
- V Ficam suspensas quaisquer atividades presenciais ou remotas para os cursos livres não regulados:
- VI Igrejas e atividades religiosas devem permanecer fechadas, permitida exclusivamente a filmagem interna de "live", com a presença da equipe técnica e do celebrante e desde que mantidos fechados os espaços
- VII Nos Condomínios residenciais as áreas comuns dos condomínios residenciais deverão atender às restrições e aos protocolos sanitários impostos pelo Município, sujeitando o síndico as sanções sanitárias civil e criminalmente.

..." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados

I - os itens H e J do inciso II do art. 8°, do Decreto Municipal nº 21.514, de 2021;

II - o item C do inciso III do art. 8, do Decreto Municipal nº 21.514, de 2021.

São Bernardo do Campo 25 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

so nº 13867/2019

PORTARIA Nº 9.925. DE 25 DE MARCO DE 2021

Designa membros para compor a Unidade de Coordenação de Programas - UCP referente ao Programa de Recuperação e Ordenamento Sócio Ambiental de Bairros de São Bernardo do Campo -PROSABS, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando criação da Unidade de Coordenação de Programas - UCP, pelo Decreto nº 21.519, de 25 de março, RESOLVE:

- Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para integrar a Unidade de Coordenação de Programas UCP, referente ao Programa de Recuperação e Ordenamento Sócio Ambiental de Bairros de São Bernardo do Campo -PROSABS
- I Coordenadoria-Geral: Delson José Amador, matrícula nº 43.272-3 Secretário de Transportes e Vias Públicas;
- II Subcoordenadores e suplentes da Coordenadoria-Geral:
- a) Subcoordenador Técnico: João Abukater Neto, matrícula nº 42.832-8 Secretário de Habitação;
- b) Subcoordenador Financeiro: José Luiz Gavinelli, matrícula nº 42.770-4 Secretário de Finanças
- III Coordenadores das Áreas Técnicas, cada uma delas vinculada à Secretaria a cujo âmbito de atuação for
- a) Transportes Secretaria de Transportes e Vias Públicas (ST): Delson José Amador, matrícula nº 43.272-3 retário de Transportes e Vias Públicas;
- b) Obras e edificações Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico (SOPE): Luciano Eber Nunes Pereira, matrícula nº 4.949-5 - Secretário de Obras e Planejamento Urbano;
- c) Habitação Secretaria de Habitação (SEHAB): João Abukater Neto, matrícula nº 42.832-8 Secretário de Habitação;

- d) Macrodrenagem Secretaria de Serviços Urbanos (SU): Marcelo de Lima Fernandes, matrícula nº 42.775-4 -Secretário de Serviços Urbanos:
- e) Obras e edificações na área de saúde Secretaria de Saúde (SS): Geraldo Reple Sobrinho, matrícula nº 21.085-2 Secretário de Saúde:
- f) Obras e edificações na área de educação Secretaria de Educação (SE): Sílvia de Araújo Donnini, matrícula nº 44.204-3 - Secretária de Educação;
- g) Obras e edificações na área de segurança urbana Secretaria de Segurança Urbana (SSU): Carlos Alberto dos Santos, matrícula nº 46.040-3 - Secretário de Segurança Urbana:
- IV apoio técnico administrativo financeiro: Neusa Maria Sacchi matrícula nº 42.817-4 Secretária Adjunta de
- Art. 2º Designar como representantes técnicos e respectivos suplentes dos Coordenadores-Gerais das Áreas Técnicas designados no inciso III do art. 1º desta Portaria, cujo âmbito de atuação for correlato:
- I pela Secretaria de Finanças:
- a) Titular: Neusa Maria Sacchi matrícula nº 42.817-4 Secretária Adjunta de Finanças;
- b) Suplente: Sueli Maturana Aleo matrícula nº 44.516-4:
- c) Equipe Apoio técnico administrativo-financeiro: Bruna Gomes de Sousa matrícula nº 45.794-9:
- d) Equipe Apoio técnico administrativo-financeiro: Rodrigo Martins da Silva matrícula nº 42.796-6;
- e) Equipe Apoio técnico administrativo-financeiro: Sueli Maturana Aleo matrícula nº 44.516-4;
- f) Equipe Apoio técnico administrativo-financeiro: Jonathas de Almeida Chedid matrícula nº 43.235-9;
- II pela Secretaria de Transportes e Vias Públicas (ST):
- a) Titular: Olímpio Eugênio Fernandes Silva matrícula nº 43.082-8;
- b) Suplente: Francisco dos Santos de Souza matrícula nº 3236-9:
- III pela Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico (SOPE):
- a) Titular: Mauro Valeri matrícula nº 23 132-5:
- b) Suplente: Geslei Bonício Crocriari matrícula nº 42.896-2:
- IV pela Secretaria de Habitação (SEHAB):
- a) Titular: Luiz Fernando Tavares de França matrícula nº 44.349-7;
- b) Suplente: Frida Baby Waidergorn Cordeiro matrícula nº 42.801-9;
- V pela Secretaria de Serviços Urbanos (SU):
- a) Titular: Mansueto Henrique Lunardi, matrícula nº 44.804-9;
- b) Suplentes: Luiz Fernando de Oliveira Bortoletto matrícula nº 33.006-2 e André Pretel Pacheco matrícula nº 42.788-5:
- VI pela Secretaria de Saúde (SS):
- a) Titular: Marcel Castilho Paulo matrícula nº 0055-9;
- b) Suplente: Márcio de Azevedo Sartori matrícula nº 00.088-1;
- VII pela Secretaria de Educação (SE):
- a) Titular: Maisa Helena Coutinho da Silva matrícula nº 44.660-7;
- b) Suplentes: Anderson Geraldo da Cruz matrícula nº 45.763-0 e Ailton Lopes Queiroz matrícula nº 44.742-5;
- VIII pela Secretaria de Segurança Urbana (SSU):
- a) Titular: Flávio Leão Rafael matrícula nº 17.548-4; e
- b) Suplente: Fátima Praeiro dos Santos matrícula nº 18.590-8.
- Art. 3º Atendendo às necessidades de serviço, poderão ser convocados pelo Gabinete do Prefeito, a qualquer tempo, servidores para exercer atividades de apoio técnico e administrativo, mediante prévia indicação pela
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nºs:

I - 9871, de 16 de setembro de 2020; e

II - 9.904, de 28 de janeiro de 2021.

São Bernardo do Campo. 25 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 21.516, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - (P. nº 74822/2020) - Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 18.635, de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de áreas de terrenos e benfeitorias existentes, necessárias à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo - PTUSBC, voltadas à intervenção Corredor Leste/Oeste, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.517, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - (P. nº 3864/2021) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à "Composite Indústria de Estruturas Metálicas Eireli", e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.520, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - (P. nº 92650/2020) - Dispõe sobre permissão de uso de $\frac{1}{2}$ próprio municipal a Rudge Pedras para Revestimento Ltda. EPP, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.521. DE 25 DE MARCO DE 2021 - (P. nº 92626/2020) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Lava Rápido Winston Churchill S/C Ltda. - ME, e dá outras providências.